



ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 12º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 20ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16/12/2025, terça-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Samuel Pereira, Silvana Elias da Silva Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*A vida requer cuidado. Os amores também. Flores e espinhos são belezas que se dão juntas. Não queira uma só, elas não sabem viver sozinhas. Quem quiser levar a rosa para sua vida, terá de saber que com elas vão inúmeros espinhos. Não se preocupe, a beleza da rosa vale o incômodo dos espinhos*”. (Padre Fábio de Melo) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Projeto de Resolução nº 168/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – **Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense João Ferreira Domingues e dá outras providências”. **Para tramitação. Aprovado. Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 975/2025, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 975/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 2º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2026 e dá outras providências”. **Leitura dos pareceres das comissões permanentes, discussão e votação das emendas à LOA – Exercício 2026, no 1º turno, efetuadas em reunião anterior. Colocadas as emendas à LOA – Exercício 2026, no 2º turno, em discussão e votação englobada: Aprovadas. Colocado o projeto em discussão:** Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Passo a palavra para o vereador líder de governo, Cabo Diego



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 2)

Fabiano”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Boa tarde a todos. Gostaria primeiro de agradecer imensamente a compreensão dos nobres colegas que aguardaram até que nós finalizássemos lá na prefeitura ontem. Eu estive ontem discutindo esses projetos com a secretaria de governo, que inclusive está aqui muito bem representada. O projeto foi amplamente discutido já. É uma votação em segundo turno e acredito que aqueles vereadores que quiseram fazer as suas considerações fizeram isso durante a discussão do projeto em primeiro turno. E só solicitar o encaminhamento para votação para que a gente possa dar sequência na pauta e votar os projetos que são inclusive de interesse da sociedade”. Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Vereador Diego! O senhor acata a solicitação do Vereador Samuel Pereira? Que é assinatura de todas as emendas”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Tranquilo, pode ser acatada”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Baltazar dos Reis Silvério, em 2º turno. Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 1085/2025, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 1085/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Concede isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a imóveis atingidos por enchentes e alagamentos, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno e por maioria qualificada dos parlamentares dessa Casa de Leis. Emenda nº 1 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de nº 1085/2025 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal). Acrescenta o parágrafo quinto, do Art. 2º: “*Art. 2º (...) § 5º A comprovação dos danos materiais poderá ser realizada por outros meios idôneos, como registros fotográficos, boletim de ocorrência, declaração de associações de moradores, laudos técnicos particulares ou cadastro socioassistencial*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. Emenda nº 2 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 1085/2025 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal) Emenda Modificativa ao art. 2º, § 4º do Projeto de Lei nº 1085/2025: “Art. 2º - (...) §4º - Os benefícios fiscais de que trata esta Lei serão aproveitados para os imóveis localizados nas áreas indicadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Uberaba, conforme a relação dos imóveis constante no Anexo I desta Lei, bem como para imóveis fora das áreas previamente delimitadas, desde que comprovadamente atingidos por enchentes ou alagamentos (AC)”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 2 em votação: Aprovado.



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 3)

Emenda nº 3 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 1085/2025 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**) Acrescenta o art. 2º - A: “*Art. 2º (...) Art. 2º - A - Estabelece presunção de dano material para imóveis pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico, quando situados em áreas com histórico de alagamento*”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 3 em votação: Aprovado. **Emenda nº 4** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1085/2025 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**). Emenda Modificativa ao § 1º, art. 1º - do Projeto de Lei nº 1085/2025: “*Art. 1º (...) §1º - A isenção será concedida no exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento, condicionada ao protocolo do requerimento administrativo até a data do vencimento do imposto do ano posterior em que ocorreu o evento danoso, podendo haver prorrogação para referido protocolo, a critério do Poder Executivo (AC)*”. Colocado a Emenda nº 4 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº 5** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 1085/2025 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**) Acrescenta o § 4º, ao art. 1º: “*Art. 1º (...) §4º - Poderá haver a concessão de isenção e remissão de ofício em casos coletivos*”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 5 em votação: Aprovado. **Emenda nº 6** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1085/2025 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**). Acrescenta o § 5º, ao art. 1º: “*Art. 1º (...) §5º - Poderá haver a concessão do benefício a imóveis não regularizados, desde que comprovada a posse e a utilização como moradia habitual*”. Colocado a Emenda nº 6 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o líder”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “O projeto foi amplamente discutido no sentido de trazer um pouco mais de justiça social para algumas famílias que, infelizmente, passaram por situações lamentáveis no que diz respeito a enchentes e alagamentos aqui no nosso município. Nós sabemos que Uberaba possui uma geografia que favorece esse tipo de situações. É uma cidade que tem muitos morros e isso contribui para que a força da água ganhe uma velocidade considerável e inevitavelmente nós tenhamos alagamentos e enchentes. É um problema recorrente já de algumas gerações aqui no nosso município. E isso traz um prejuízo considerável a algumas famílias. Nós temos discutido isso com a prefeita e a Secretaria de Governo no sentido de viabilizarmos algo que pudesse fazer essa justiça social com as famílias, criando uma política pública que possa beneficiar essas pessoas que em algum momento passaram por uma situação de alagamento ou de enchente e tiveram consideráveis prejuízos. Por isso nós estamos trazendo aqui uma possibilidade de fazermos a isenção, a remissão, desses tributos para que essas famílias. Então gostaria do voto favorável dos nobres colegas para que a gente possa aqui deixar a nossa marca em mais uma política pública do governo da



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 4)

Prefeita Elisa”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 20 (vinte) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Foram convidados a Assessora de Relações Empresariais, Maria Letícia Farias de Mesquita, a Dra. Rafaela Cristina Leal Assis, o Subsecretário Alexandre Cury, o Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL Uberaba, Lourival Ferreira da Costa, a Presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU, Lídia Maria Prata Ciabotti, e o Secretário de Governo, Beethoven de Oliveira, para participarem da presente reunião. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Solicito a leitura do próximo projeto, Vereador Almir”. **Projeto de Lei nº 1082/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Institui o Programa Especial de Revitalização da Região Central de Uberaba - Programa Incentiva Centro e altera a Lei Municipal nº 14.446/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria qualificada dos parlamentares dessa Casa de Leis. **Emenda nº 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de nº 1082/2025 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**). Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*CAPÍTULO II (...) Seção II DOS INCENTIVOS PARA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Aprovada.** **Emenda nº 2** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 1082/2025 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**) Acrescenta dispositivos ao mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 12 (...) V - lista dos demais documentos a serem protocolados pelos interessados*”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Aprovada.** **Emenda nº 3** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 1082/2025 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**) Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 6º Os empreendimentos comerciais ou de serviços farão jus aos incentivos de acordo com a quantidade de novos empregos gerados a partir da nova atividade, ampliação da atividade existente ou reforma predial*”. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: **Aprovada.** **Emenda nº 4** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1082/2025 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**). Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 10. (...) V - cronograma físico-financeiro de execução das obras*;”. Colocado a Emenda nº 4 em discussão e votação: **Aprovada.** **Emenda nº 5** – Emenda Aditiva ao



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 5)

Projeto de Lei nº. 1082/2025 (**Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira**) Acrescenta o Art. 3º- A, e seus incisos: I, II, III, IV, V, bem como, os parágrafos §1º, §2º e §3º, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 3º-A. Para os efeitos desta Lei e de todas as demais normas municipais relacionadas à proteção do patrimônio cultural, considera-se “imóvel inventariado” aquele que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - Tenha sido objeto de processo administrativo formal de inventário, com abertura por ato motivado da autoridade competente, assegurando-se a publicidade e a participação dos interessados; II - Possua ficha técnica completa, contendo descrição detalhada, fundamentação técnica que justifique o valor cultural, histórico ou arquitetônico, e diagnóstico atualizado do estado de conservação do bem; III - Tenha sido oficialmente publicado no Diário Oficial do Município, conferindo-lhe publicidade e eficácia jurídica; IV - Tenha garantido o devido processo legal ao proprietário, com a oportunidade de pleno contraditório e ampla defesa em todas as fases do processo administrativo; V - Tenha sido homologado por ato final e irrecorrível da autoridade competente, após análise de todas as manifestações e recursos apresentados. § 1º Os inventários de imóveis realizados antes da vigência da Lei Municipal nº 14.073/2023 somente serão reconhecidos para os fins desta Lei e demais normas correlatas se comprovarem o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do caput deste artigo. § 2º A simples inclusão de um imóvel em listagens preliminares, registros fotográficos, catálogos informais ou quaisquer outros documentos sem a observância do processo administrativo formal e dos demais requisitos previstos neste artigo não o constitui como “imóvel inventariado” válido para os efeitos legais e administrativos. § 3º A presente definição será de aplicação obrigatória a todas as normas, atos administrativos e políticas públicas municipais que versem sobre a proteção do patrimônio cultural, incluindo, mas não se limitando, à Lei Municipal nº 14.073/2023 e suas regulamentações”.*** Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 5 em votação: Aprovado. Emenda nº 6 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1082/2025 (**Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira**). Acrescenta o Art. 22, do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 22º Com vistas a assegurar a uniformidade interpretativa e a segurança jurídica, a definição de “imóvel inventariado” estabelecida no Art. 3º-A desta Lei será adotada como parâmetro vinculante para a interpretação e aplicação da Lei Municipal nº 14.073/2023 e de todas as demais legislações, atos administrativos e procedimentos relacionados à proteção do patrimônio cultural no âmbito do Município de Uberaba”.*** Colocado o pedido de



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 6)

retirada da Emenda nº 6 em votação: **Aprovado.** Colocado o projeto em discussão. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o líder”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “O Projeto Incentiva Centro foi mais um daqueles em que a gente confirma a competência da Maria Leticia e de toda Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Governo. Quero agradecer todos aqueles que participaram em algum momento da discussão desse projeto, um projeto que foi amplamente discutido por meio de inúmeras reuniões. E é um projeto que tem muitos DNAs. Não é, presidente? O próprio presidente se encarregou de coordenar aqui uma reunião nessa Casa, junto com as entidades de classe, ouvindo instituições que são importantíssimas para o desenvolvimento de Uberaba. E nós estamos falando do próprio nome do projeto. Ele já diz muito sobre a intenção da Prefeita Elisa e de toda a equipe do governo. E da intenção dessa Casa, que eu tenho certeza vai aprovar em instantes esse projeto. É um projeto que vai trazer grandes incentivos. É uma ramificação do Projeto Reviva Centro. Nós temos por objetivo trazer vida novamente ao centro de Uberaba, trazer as pessoas para o comércio no centro de Uberaba. Nós estamos tratando aqui de uma área que foi delimitada. E esta área receberá alguns incentivos do poder público municipal. Evidente que nós não estamos falando aqui de incentivos a qualquer preço, a qualquer custo. E aí existe uma série de pré-requisitos que as empresas deverão obedecer para serem contemplados no sentido de receber esses incentivos. Esse projeto é justamente para aqueles que estão na regra geral, e aqueles que já possuem benefícios não terão prejuízo do seu benefício. Fato é que o objetivo é devolver o protagonismo comercial ao centro da cidade de Uberaba. Este é mais um dos grandiosos projetos que essa Casa Legislativa recebe para discutir e, acredito eu, aprovar, porque o projeto é bom. E fazer hoje a aprovação de um projeto como esse é pensar a médio e longo prazo. Falar hoje sobre incentivar empresários e empresas para que se instalem no centro de Uberaba é pensar verdadeiramente no futuro da nossa cidade. Então solicito aos nobres vereadores que votem favoráveis ao projeto”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 20 (vinte) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “O Vereador Diego está pedindo para que coloque os projetos dele também em pauta para votar englobado. A Vereadora Silvana pediu porque tem pessoas que já estão esperando há um bom tempo. Posso fazer a leitura, presidente?” Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Pode”. **Projeto de Lei nº 1067/2025 (Autoria: Vereadora Silvana Elias da Silva Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Lélia Inês de Resende Teixeira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 1070/2025**



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 7)

(Autoria: Vereadora Silvana Elias da Silva Pereira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Murilo Antônio Rocha logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 1087/2025 (Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Ricardo Ferreira Marson logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado os projetos em discussão e votação englobada. **Projetos Aprovados com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura dos próximos projetos”. **Projeto de Lei nº 1062/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder incentivos fiscais à empresa MIIKA Nacional Ltda, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria qualificada dos parlamentares dessa Casa de Leis.** Foi convidada a representante da empresa, Cristiana Lima Matos, para participar da presente reunião. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Com a palavra o Vereador Cabo Diego, líder da prefeita”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “É mais um projeto que chega até a Casa Legislativa por meio de uma construção junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conceder essa doação para a empresa MIIKA Nacional, que está ansiosa para se instalar logo aqui na cidade de Uberaba. Ela vai gerar cerca de quarenta e cinco empregos, sendo trinta empregos diretos e quinze empregos indiretos. Com um investimento de R\$9.755.856,67 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e uma previsão de faturamento de R\$65.520.000,00 (Sessenta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais). É uma área de 4.000 m², ou seja, não é uma área tão grande assim, mas que vai gerar grandes números para a cidade de Uberaba. Agradeço na pessoa da Cristiana Lima toda a equipe da MIIKA. E agradeço também pela contrapartida que está sendo gentilmente feita pela empresa, que atingiu toda a pontuação e mesmo assim está contribuindo com quase R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) para que esse recurso possa ser utilizado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Então fica aqui o nosso pedido aos nobres colegas vereadores para que permitam que esta empresa que atua na produção de hidróxido de cálcio e com soluções aquosas, possa se estabelecer aqui no nosso município”. Colocado o projeto



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 8)

em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Passo a palavra ao Vereador Almir para que faça a leitura do próximo projeto”. **Projeto de Lei nº 1083/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Institui o Programa Jovem em Serviço, destinado a jovens em formação cívico-militar no âmbito do tiro de Guerra do Município de Uberaba, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria absoluta dos parlamentares dessa Casa de Leis. Colocado o projeto em discussão.** Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Com a palavra o Vereador Cabo Diego Fabiano de Oliveira”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Nós estamos diante de um projeto importantíssimo de cidadania e de civismo. E eu quero aqui Prefeita Elisa, em nome de todos os atiradores que passarão pelo Tiro de Guerra 11003, agradecer a senhora por esse gesto de humanidade, respeito e de incentivo para que os nossos jovens estejam devidamente motivados a prestar o serviço militar obrigatório na nossa cidade. Muitos desses jovens são oriundos de comunidades de vulnerabilidade social. Alguns desses jovens têm que se deslocar de bairros consideravelmente distantes do Tiro de Guerra 11003. E este auxílio que o governo municipal está proporcionando a estes jovens faz muita diferença, porque são pessoas que às vezes têm dificuldade de arcar com o transporte para se locomover até o tiro de guerra. Às vezes o jovem tem que sair do serviço, mas aqueles que agora realmente quiserem prestar o serviço militar aqui no Município de Uberaba vão receber este auxílio. Não é um auxílio que não exige critérios, muito pelo contrário. Nós temos que obedecer a critérios objetivos que constam do projeto de lei que está sendo apreciado aqui, e com certeza nós teremos militares ainda mais enquadrados dentro da disciplina que o serviço militar requer. Então gostaria que os vereadores votassem de forma favorável”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 14 (quatorze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Dando sequência aos trabalhos com a leitura do próximo projeto”. **Projeto de Lei nº 1079/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 14.443, de 10 de setembro de 2025 que “Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – CISTRISUL”, e dá outras providências”.



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 9)

O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria simples dos parlamentares dessa Casa de Leis. Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Com a palavra o Vereador Cabo Diego Fabiano”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Senhores vereadores! Nós estamos tratando aqui de um erro material. É uma correção de uma data para que ela fique em conformidade com a ata. A vigência dessa lei constava de 10/09/2025. No entanto, até por uma questão jurídica, faz-se necessário que ela seja corrigida para o dia 28 de abril. Então é um erro meramente formal que gostaria que os vereadores entendessem. E que a gente pudesse aprovar o projeto, porque na sexta-feira, dia 19, nós temos a inauguração do SAMU regional aqui em Uberaba. E eu tenho muita fé que vai ser um serviço de excelência”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 14 (quatorze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Passo a palavra ao Vereador Almir Silva”. **Projeto de Resolução nº 163/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Revoga a Resolução nº 4.364 de 22 de maio de 2025, que “Declara Cidadão Uberabense Edgar Romão Ferreira da Costa”, e dá outras disposições”. Colocado o projeto em discussão e votação. **Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “A Vereadora Ellen está pedindo para fazer inclusão na pauta o Projeto de Resolução nº 168/2025 para votação”. Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** expôs: “Aqueles que concordam com a inclusão do projeto na pauta permaneçam como estão”. Em votação a inclusão na pauta para votação do Projeto de Resolução nº 168/2025. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 168/2025 (Autoria: Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense João Ferreira Domingues e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. **Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Explicação Pessoal:** Não houve. Presidente em exercício **Thiago Mariscal dos Santos** declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 17 de dezembro de 2025. Para



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 10)

constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=CrH4rIx0E-8>

Almir Pereira da Silva
Vereador - 1º Secretário

Anderson Donizetti de Souza
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador - 1º Vice-Presidente

Cleber Luís dos Santos Junior
Vereador - 2º Secretário

Denise Stefani Max
Vereadora

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Diego Sousa Rodrigues
Vereador

Ellen Miziara Sousa Ferreira
Vereadora

Fernando Mendes das Chagas
Vereador

Gleidson Fernandes Freitas Ripposati
Vereador

Ismar Vicente dos Santos
Vereador - Presidente

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora

Luiz Carlos Pereira
Vereador

Marcos Adad Jammal
Vereador

Paulo César Soares
Vereador



(Cont. ata do dia 16-12-2025 – fls. 11)

Samuel Pereira
Vereador

Silvana Elias da Silva Pereira
Vereadora

Thiago Mariscal dos Santos
Vereador - 2º Vice-Presidente

Tulio Micheli Silva
Vereador

Varciel Borges Rodrigues
Vereador

